Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 016/2002.

ALTERA O ARTIGO 2º, II, LETRA "C", DA LEI Nº 3.446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 2º, Inciso II, Letra "c" da Lei Municipal n° 3.446, de 18 de fevereiro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"c) repassar a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem pagos em parcelas mensais, para a aquisição de combustível".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 DE MARÇO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 023/2002 **Erechim, 08 de março de 2002.**

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, encaminhamos, para ser apreciado em regime de urgência urgentíssima pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 016/02**, que ALTERA O ARTIGO 2º, INCISO II, LETRA "C", DA LEI Nº 3.446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A referida alteração se justifica pelo equívoco ocorrido quando da elaboração do Projeto de Lei nº 007/2002, que originou a Lei nº 3.446 de 18.02.2002, onde o repasse no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - para aquisição de combustível, foi indevidamente grafado em ***"R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais",*** quando deveria ter sido ***"R$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em parcelas mensais",*** equívoco claramente verificável, pois ocorrente apenas no Projeto de Lei. Na minuta do Convênio, apensado ao Projeto, está claramente disposto tratar-se de ***"R$ 3.000,00 a serem pagos em parcelas mensais".***

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.